

Estado do Pará
Município de Ananindeua
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO:

Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, com fulcro no objeto discriminado adiante, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua/PA. Por esta razão, este Termo de Referência tem como escopo orientar a contratação dos serviços, estabelecendo procedimentos e rotinas para o cumprimento da obrigação esperada.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

Inicialmente, merece apresentar o que dispõe o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Corroborando com a Carta Magna vem a Lei de Licitações nº 8.666/1993, em seu Art. 1º, parágrafo único:

“Art. 1o Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as

Estado do Pará
Município de Ananindeua
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.”

Visto isto, para cumprimento do Princípio Administrativo da Legalidade, norteador dos atos praticados pela Administração Pública, deve o pretense procedimento licitatório obedecer aos seguintes diplomas legais: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 - Modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000 - Pregão Presencial (se for o caso) Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Pregão Eletrônico (se for o caso), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos.

Com base nisto, dada a possível necessidade da contratação do objeto deste Termo de Referência, com fulcro, ainda, na justificativa apresentada neste instrumento, resta-nos imperioso proceder com a pretensa licitação, para atingimento da finalidade pretendida e, por consequência, satisfação do interesse público.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Rede Municipal de Ensino de Ananindeua/PA possui 86 (oitenta e seis) Unidades Escolares, sendo 27 (vinte e sete) escolas de pequeno porte, 33 (trinta e três) escolas de médio porte e 26 (vinte e seis) escolas de grande porte.

Estas dezenas de Unidades Escolares estão organizadas em 6 (seis) Polos Educacionais distintos, que atenderão, em média, 40.000 (quarenta mil) alunos para o ano de 2022.

São nas escolas que se concentram o maior número de atividades, com funcionamento, geralmente, em 03 (três) turnos. As escolas são classificadas em 03 (três) grupos levando em consideração o número de alunos de cada escola a saber: Pequeno Porte, quando atendem até 150 alunos; Médio Porte, quando atendem entre 151 a 300 alunos e Grande Porte, quando atendem acima de 300 alunos.

Com base nisso, reafirmamos a importância nas aquisições de Materiais permanentes tipo: eletroeletrônicos, eletrodomésticos, mobiliários e outros equipamentos. É de se destacar ainda, que existe a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em garantir a funcionalidade da estrutura educacional, assim como proporcionar melhores condições de acesso dos alunos à sala de aula com instalações funcionando adequadamente. Não obstante, faz-se necessário também, viabilizar melhores condições no desenvolvimento das atividades

Estado do Pará
Município de Ananindeua
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

diárias dos servidores da sede, com espaços devidamente estruturados com bens que proporcionem maior conforto, organização e agilidade no desempenho de suas funções, Portanto e bom salientar que as aquisições de materiais permanentes irão garantir também uma melhor estrutura para o desenvolvimento das atividades ministradas pelo corpo docente, bem como para o desenvolvimento das atividades dos servidores públicos.

No intuito de permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, com o objetivo de atender às demandas desta SEMED, considerando as normas veiculadas pelo Art. 15, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Arts. 2º e 50 da Lei nº 9.784/99, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço:

- a) houver necessidade de contratações frequentes;
- b) quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- c) quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
- d) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

A Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP justifica-se quando, em razão das características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes (art.3º, I do Decreto nº 7.892/2013), permitindo, desta forma, a possibilidade de maior economia de escala na aquisição de produtos ou serviços para o período de até um ano, visando o aumento da eficiência administrativa e a celeridade da contratação.

Além disto, considerando ainda a natureza dos itens a serem adquiridos, que guardam relação entre si – respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário) e primando pela eficiência no Serviço Público – mostra-se pertinente a aquisição de alguns itens através de lotes, organizados de forma lógica e mercadológica, conforme discriminado neste Termo de Referência.

A adoção da tal medida se faz adequada e imperiosa para padronizar as rotinas da SEMED, padronizar em características e qualidade os itens que guardam relação estrita entre si, assim como evitar o aumento excessivo do número de fornecedores, o que impediria o bom gerenciamento das contratações administrativas.

Frisamos que este formato de organização do objeto a ser licitado visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido o ganho de escala no fornecimento dos

Estado do Pará
Município de Ananindeua
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

itens licitados de forma agrupada, tal como facilitar e otimizar a gestão dos contratos, pois, caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de quaisquer deles comprometerá todo o planejamento educacional e a prestação dos serviços públicos essenciais.

Tal entendimento, inclusive, encontra suporte em decisão do Colendo Tribunal de Contas da União - TCU, como se vê no excerto abaixo:

‘5. É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

(...)

Analisando o feito, anotou o relator a pertinência da representação, “haja vista não ser a matéria, como visto, pacífica no âmbito do TCU, de sorte que, de certa maneira, enseja a análise de situações concretas, para que se possa concluir se houve, ou não, afronta à competitividade do certame”. No caso vertente, em que 16 lotes contemplaram 107 itens, o relator consignou que a adoção da licitação por itens isolados exigiria “elevado número de procedimentos para seleção”, o que “tornaria bem mais oneroso o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração”.

(...)

“diante das peculiares circunstâncias do presente caso concreto (...) a licitação por itens isolados poderia trazer indesejáveis riscos à administração pública, mostrando-se adequado, pois, o agrupamento desses itens em lotes, com elementos de mesma característica.”.
(Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara, TC 009.965/2013-0, relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013.)

Destarte, a futura e eventual contratação de itens correlatos de um mesmo fornecedor favorece a rotina da Unidade Administrativa, diante de eventuais descompassos decorrentes do fornecimento de produtos por diferentes fornecedores, uma vez que lidar com um único

Estado do Pará
Município de Ananindeua
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

fornecedor, neste caso, diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, a saber: fornecimento, vida útil e garantia dos produtos.

4. OBJETO:

4.1. Contratação de pessoa jurídica especializada, para eventuais aquisições de Materiais permanentes tipo: eletroeletrônicos, eletrodomésticos, mobiliários e outros equipamentos para reposição e atualização nas Escolas da Rede Municipal de Ensino – RME e na Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua/PA.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

5.1. Para atendimento das necessidades do Município de Ananindeua, o objeto a ser contratado seguirá as especificações detalhadas no quadro abaixo:

LOTE 01			
Nº	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	TOTAL
01	VENTILADOR DE PAREDE de no mínimo 50cm, 3 pás de plástico, oscilação horizontal, grade e motor em aço tratado com pintura eletrostática, potência mínima de 200w, classe A de economia, bivolt (127/220V) e chave de controle de velocidade.	Und	1.100
02	BEBEDOIRO industrial, para creche, tipo piso, com filtro, gabinete em inox, capacidade mínima de 100 litros, 03 torneiras cromadas rebaixadas sendo 02 para copo (água gelada e natural) e 01 jato d'água, com etiquetas indicativas gelada/natural, sistema de refrigeração por compressor hermético, com gás ecológico, serpentina em aço inox, aparador de água em aço inox com dreno, controle de temperatura, voltagem 110 ou 220v, garantia de 12 meses, certificado INMETRO.	Und	60
03	BEBEDOIRO industrial, tipo piso, com filtro, gabinete em inox, capacidade mínima de 100 litros, 03 torneiras cromadas sendo 02 para copo (água gelada e natural) e 01 jato d'água, com etiquetas indicativas gelada/natural, sistema de refrigeração por compressor hermético, com gás ecológico, serpentina em aço inox, aparador de água em aço inox com dreno, controle de temperatura, voltagem 110 ou 220v, garantia de 12 meses, certificado INMETRO.	Und	60
04	BEBEDOIRO industrial, tipo piso, material em inox, mínimo 200L, com 04 torneiras, (02 águas gelada e 01 natural) e 01 jato d'água, aparador de água, sistema de refrigeração com gás ecológico, controle de temperatura e voltagem 110 ou 220v. Certificado de Avaliação da Conformidade – emitido por organismo de certificação de produtos acreditado pelo INMETRO.	Und	30
05	Fogão industrial de 04 queimadores e forno, estrutura aço carbono com pintura epóxi na cor cinza grafite, perfil 7, baixa pressão, 02 queimadores simples (mínimo 100mm) 02 queimadores duplos (mínimo 135mm) em ferro fundido, grelhas 30x30, registros tipo torneira zincado, forno mínimo 149 litros, tampa em vidro e puxador, ligação do forno em cobre, grade regulável duas alturas e removível. Entregar o fogão montado.	Und	26

Estado do Pará
Município de Ananindeua
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06	Fogão industrial de 06 queimadores e forno, estrutura aço carbono com pintura epóxi na cor cinza grafite, perfil 7, baixa pressão, 03 queimadores frontal chama simples (mínimo 170mm) 03 queimadores traseiros chama dupla (mínimo 130mm) em ferro fundido, grelhas 30x30 redondas em ferro fundido, registros tipo torneira zincado, forno mínimo 113 litros, tampa em vidro e puxador, ligação do forno em cobre, grade regulável duas alturas e removível. Acompanha 01 chapa bifeteira tipo grande, para dois queimadores. Entregar o fogão montado.	Und	60
07	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL mínimo de 6 litros, 1000w de potência, copo e corpo em inox inquebrável e resistente a choque térmico, lâminas em inox, base antiderrapante e voltagem 127 v.	Und	100
08	SELF SERVICE QUENTE PARA 4 CUBAS Gn ½ - construído em aço inox, cubas gastronômicas (GNs) em aço inox AISI304, estrutura tubular com pintura eletrostática, rodízios com trava, protetor salivar em aço inox, iluminação fluorescente e voltagem 110v ou 220v	Und	15
09	BALANÇA DIGITAL capacidade 35kg, mínimo 100 gramas, corpo em plástico ABS injetado, prato inoxidável, display LCD com iluminação, capacidade da bateria mínimo 72 horas e pés em borracha.	Und	100
LOTE 02			
01	BEBEDOURO tipo coluna para garrafão de 20 litros, armazenamento mínimo de 03 litros, gabinete em chapa pintada sem emendas, refrigerado com compressor, gás ecológico, controle de temperatura, bandeja removível, com 02 torneiras individuais para opção de água natural e gelada, voltagem 110 ou 220v.	Und	30
02	FOGÃO tipo domestico, 05 bocas, branco, 04 queimadores simples e 01 queimador duplo, forno mínimo 95 litros, acendimento automático total, forno com luz, tampa em vidro e puxador ergonômico, voltagem 127/220V bivolt.	Und	28
03	GELADEIRA mínimo de 370 litros, branca, 02 portas, função frost free, prateleiras com 07 níveis de ajustes, 03 prateleiras nas portas da geladeira e 01 no refrigerador, porta ovos e controle de temperatura, voltagem 127 v.	Und	100
04	FREZER HORIZONTAL mínimo de 300 litros, 01 tampa basculante, função: freezer e refrigerador, gabinete interno e externo em chapa de aço pintado na cor branco, controle de temperatura, prateleiras tipo grade, dreno, fechadura e rodízios para remoção, voltagem 127 v.	Und	35
05	FREEZER HORIZONTAL mínimo 500 litros, 02 tampas basculantes, função: freezer e refrigerador, gabinete interno e externo em chapa de aço pintado na cor branco, controle de temperatura, prateleiras tipo grade, dreno, fechadura e rodízios para remoção, voltagem 127 v.	Und	100
06	LIQUIDIFICADOR mínimo 1.8 litros, em inox, mínimo 800w de potência, botão pulsar, lâminas com ângulos diferentes e sistema de autolimpeza, corpo e jarra em inox, voltagem 110v.	Und	100
07	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA mínimo 12kg, branco, automática, tampa superior de vidro temperado e gabinete e cesto em inox com base	Und	35

Estado do Pará
Município de Ananindeua
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	de plástico, painel eletrônico, 7 programas de lavagens, 4 níveis de água, alças laterais e pés reguláveis, desligamento automático, voltagem 127 v.		
08	Lavadora de Alta Pressão de 1300 Libras, potência de 1400W. Vazão: 300 L/H. bico: regulável (Leque e Concentrado). Mangueira Flexível de alta pressão, Anti-torção, mínimo de 03 metros, cabo elétrico mínimo 05 metros, Voltagem: 220volts.	Und	03
LOTE 03			
01	TV 75'' - Tipo Smart, Ultra HD, 4K LED - 60Hz Wi-Fi, Bluetooth, mínimo 04 entradas HDMI e 02 USB, função de compartilhamento de tela, conversor integrado, saída de áudio digital, peso máximo 32 kg. Acompanha controle remoto, cabo de força e manual em português.	Und	06
02	TV 55'' - Tipo Smart, 4K LED, 60Hz Wi-Fi, Bluetooth, mínimo 02 entradas HDMI e 01 USB, conversor integral, saída de áudio digital, peso máximo 15 kg. Acompanha controle remoto, cabo de força e manual em português.	Und	50
03	TV 32'' - Tipo Smart, LED, Resolução HD, entrada de vídeo e áudio estéreo (RCA) 01 entradas HDMI e 01 conectividade HDMI e 01 USB, conversor integral. Acompanha controle remoto, cabo de força e manual em português.	Und	10
04	DATA SHOW - Projetor: Resolução mínima SVGA (800 x 600), Brilho/Contraste 3.300, ANSI Lumens mínimo 13.000:1, Número de Cores 1.07 Bilhões, Lentes: F=2.56-2.68, f=22.04-24.14 mm, Formato da Tela: 4:3 (5 modos de seleção), Índice de Projeção: 1.96-2.15 (78''@3.1 m) Tamanho da Imagem (Diagonal): 60'' ~ 300'', Zoom: 1.1:1, Conexões: VGA in (D-sub 15 pinos), Vídeo Composto in (RCA); HDMI; USB.	Und	90
05	Telão De Led, Painel Full Color P3.91 3m X 2m Indoor, Painel De Led P3.91 3m X 2m Full Color Indoor, DIMENSÕES TOTAL DO PRODUTO: 3m x 2m x 8,5cm Comprimento / Altura / Espessura DIMENSÕES DA TELA DOS LEDS: 3m x 2m Comprimento / Altura, QUANTIDADE DE LEDS: 393.216 LEDs, ENCAPSULAMENTO DOS LEDS: SMD 2121, TIPO DE PAINEL: Uso interno, TIPO DE LED: SMD P3.91mm, CONFIGURAÇÃO DE CORES: Full color (Suporta todas as cores), CONSUMO: média de 400w/h e máximo de 800w/h BRILHO: 1200cd/ M2, PESO: 140,400 kg, VOLTAGEM: ~110v ~220v Bivolt Chaveado, CONECTIVIDADE: NUVEM,WIFI: USB, RJ45. SAÍDA DE ÁUDIO: O painel de LED possui uma entrada de áudio, FUNCIONALIDADES: FORMATOS DE VIDEOS COMPATÍVEIS - MP4, AVI, MPG, MKV, RMVB, WMV, RM, MTS, SWF, FLV, 3GP e M4V. FORMATOS DE IMAGENS - JPG, JPEG, PNG, BMP, GIF, TIFF e ICO. FUNÇÕES: Texto, Hora, Data, Vídeo, Fotos, Figura, Tabela, Cronômetro, Contagem regressiva e Animação.	Und	01
06	Tela de projeção com tripé, tipo retrátil e portátil, medindo no mínimo 1.80x1.80m, na cor branca.	Und	02
LOTE 04			
01	Mesa de som mínimo de 20 entradas, sendo 20 XLR. USB/SD Card de Playback, DSP de Efeitos Digital, Phantom Power 48V,	Und	10

Estado do Pará
Município de Ananindeua
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Low/Mid/High por canal de entrada. Duplo Equalizador Gráfico 7 Bandas na saída. Saída Estéreo de Subgrupo. Tensão alimentação: 110/220 v.		
02	Caixa de som Ativa 1x15", Potência 800W, display LCD, controle remoto, entrada USB, cartão de memória, Bluetooth, entrada para microfone e instrumentos musicais. Alça e rodas para transporte.	Und	100
03	Microfone UHF duplo de mão sem fio, transmissão digital em pulsos 1 e 0, display com frequência fixa, padrão polar cardióide, faixa de frequência B1: 668-674 Mhz, faixa de frequência B2: 680-692 Mhz, alimentação: 2 pilhas AA, receptor bivolt, 02 Saídas XLR balanceadas / Mix Out.	Und	50
04	Microfone profissional portátil com fio, promove som de excelente qualidade para fala, padrão polar de cardioide capta o áudio da fonte, com cápsula Alemã Ebel. Acompanha cabo XLR-XLR de 4,5mts, chave liga/desliga.	Und	50
05	Suporte tripé reforçado em aço, acabamento em plástico para microfone, base dobrável. Ajuste de altura de 1030-1640mm, na cor preto, peso máximo de 2.5kg.	Und	05
06	Suporte para caixa acústica, material aço, acabamento em plástico, base dobrável, capacidade de carga mínimo de 60kg, ajuste de altura: 1100-1870mm, cor preto, peso máximo de 3.5kg.	Und	04
07	Cabo P10 em cobre trançado, revestido com PCV preto, tipo plug P10 mono, de mínimo 06 metros, bitola 0,20mm ² /24AWG. Para interligação de microfones e instrumentos.	Und	10
08	Cabo P10 x P10, em cobre trançado, revestido com PCV preto, tipo plug P10 estéreo, 10 metros.	Und	10
LOTE 05			
01	FILMADORA Câmera Filmadora Resolução com 14,2 milhões de pixels efetivos, Sensor Exmor R CMOS tipo 1.0, zoom óptico de 12x, que pode ser aumentado para 24x com a opção Zoom de imagem nítida Wi-Fi /NFC (Near Field Communication, comunicação de campo próximo) com Content Browser Mobile, slots duplos de mídia, gravação "Simul" ou "Relay" e controle de registro independente, dois slots SD slots de cartão de memória para backup, gravação simultânea e relay e um filtro ND comutável de três níveis. Amplitude das capacidades de formato de gravação e pronta para 4K. Modelo de referência: Sony P _x w-x70 Xdcam ou superior.	Und	01
02	CÂMERA DIGITAL Com lente 18-140 mm VR. Pixels efetivos (Megapixels) 24,2 milhões. Tamanho do sensor 23,5mm X 15,6mm. Formato do sensor de imagem DX. Mídia de armazenamento SD/SDHC/SDXC. Velocidade máxima de disparo contínuo com resolução total 6 quadros por segundo. Sensibilidade ISO 100 25.600. Vídeo FULL HD 1920X1080/60 QPS (1,3X área da imagem apenas) FULL HD 1,920X1,080/50 QPS (1,3X área da imagem apenas) FULL HD 1,920X1,080/30 QPS FULL HD 1,920X1,080/25 QPS FULL HD 1,920X1,080/24 QPS HD 1,280X720/60 QPS HD 1,280X720/50 QPS. 8.Tamanho do monitor 3,2" na diagonal. Tipo de monitor TFT-LCD com visão grande angular. Bateria/Bateria de íons de lítio EM-EL15. Aproximadamente dimensões (LxAxP) 135,5 mm X 106,5 mm X 76mm. Aproximadamente peso 675g similar. Modelo de referência: Nikonds LR	Und	01

Estado do Pará
Município de Ananindeua
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	D7200 com lente 18-140MM.		
03	TRIPÉ PARA CÂMERA DIGITAL E FILMADORA; Em alumínio e compatível com todas as câmeras digitais e analógicas do mercado. Altura: Estendido mínimo de 1,20m. Peso suportado: Mínimo de 2kg. Estrutura de alumínio. Travas fixadoras de rápido ajuste. Plataforma para câmera com pino de encaixe e de rápido desacoplamento. Cabeça giratória com nivelador bolha. Inclinação para a tomada de diversos ângulos com trava de bloqueio. Elevação e retração da altura por alavanca de rotação manual. Coluna central com trava de fixação. Prolongamento das pernas divididos em três seções com travas de rápido acionamento. Braço longo para rotação da base da câmera.	Und	02
04	ILUMINADOR DE LED; Kit Iluminador Profissional com bateria e carregador. Brilho iluminação uniforme. Voltagem: 7.2V DC. Temperatura da cor: 5000-6000K. Dissipação de Energia: 7.2W. Angulo do Feixe de Luz: 60°. Distância da luz: 3 a 5 metros (podendo variar conforme as condições do ambiente). Luminacia: 900LH. Dimensão do LED: 128 x 118 x 32mm (somente o led). Peso do LED: 182g (somente o led). Modelo de referência: Vídeo Light LED5009	Und	02
05	Tripé para banners, mínimo de 02 metros, tipo pedestal, sistema telescópico, pintura eletrostática a pó. Capacidade máxima de 2,5kg, altura máxima de 2 metros e mínima de 120cm. estrutura em alumínio reforçado. 02 seções para ajuste de altura com travas em plástico, rosca universal para iluminadores, softboxes e equipamentos de iluminação em geral.	Und	100
06	Ring light com tripé de mesa e tripé de solo. Led anel SMD, luz de preenchimento mínimo 26 cm, entrada para conexão, tipo USB.	Und	02
LOTE 06			
01	FRAGMENTADORA PARA NO MÍNIMO 24 FOLHAS: <ul style="list-style-type: none"> - Capacidade: 24 folhas A4 (75 g/m²); - Fragmenta CD/DVD, cartões, pequenos grampos e cliques; - Tipo de corte: Partículas de 4 x 38 mm; - Ventoinha e saída de ar para resfriamento do motor; - Auto Reverse para Overload; - Nível de segurança: P-4 (DIN 66399); - Nível de ruído: 65(dB); - Abertura de entrada com 220 mm; - Funcionamento: 40 min funcionando e 50 min descanso - Velocidade de fragmentação: 1,8 m/min; - Sensor de presença de papel; - Sensor de presença de cesto (sem o cesto não funciona); - Sensor de cesto cheio/desalinhado; - Sensor de superaquecimento e sobrecarga; - Reversão manual e automática; - Capacidade do cesto: 26,5 litros; - Rodinhas para facilitar a locomoção; - Controles manuais: Avanço, retrocesso e liga/desliga; - Potência: 500 W; - Voltagem: 110 ou 220 V; - Dimensões: 360 x 460 x 660 (C x L x A); - Peso: Máximo 13 Kg; 	Und	03

Estado do Pará
Município de Ananindeua
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02	<p>FRAGMENTADORA PARA NO MÍNIMO 18 FOLHAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Capacidade mínima para 18 folhas A4 (75 g/m²); - Fragmenta CD/DVD, cartões, pequenos grampos e cliques; - Tipo de corte: Partículas de 4 x 31 mm; - Velocidade de fragmentação: 1,8 m/min; - Funcionamento de 30 min e descanso de 45 min; - Nível de ruído: 65dB; - Abertura de entrada com 225 mm; - Sensor de presença de papel; - Sensor de presença de cesto (sem o cesto não funciona); - Sensor de cesto cheio/desalinhado; - Sensor de superaquecimento e sobrecarga; - Reversão manual e automática; - Capacidade do cesto: 22,7 litros; - Rodinhas para facilitar a locomoção; - Controles manuais: Avanço, retrocesso e liga/desliga; - Potência: 396 W; - Voltagem: 110 ou 220 V; - Dimensões: 366 x 280 x 530 (C x L x A); - Peso: Máximo 10 Kg; 	Und	08
----	--	-----	----

6. DA LICITAÇÃO:

6.1. Recomenda-se pela utilização da modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, com Sistema de Registro de Preço, do tipo Menor Preço.

6.2. O critério de julgamento se aplicará por lote.

6.3. Os preços médios cotados pela Administração serão adotados como maior preço aceitável para esta licitação.

6.4. Com esteio na Súmula nº 247 – TCU, o critério de julgamento de menor preço por lote é necessário para o certame vez que, se assim não fosse, haveria prejuízo para a satisfação do interesse público e perda de economia de escala.

6.4.1. A justificativa para a utilização do critério de julgamento menor preço por lote é que a variedade de fornecedores para os itens inseridos nos grupos refletiria na perda de economia, já que os itens serão utilizados necessariamente em conjunto, de forma complementar.

6.4.2. Justifica-se também a adoção do critério de julgamento de Menor Preço por Lote pelo fato de que individualizar a compra de itens sobrecarrega a administração pública e encarece o produto final, enquanto que, se o objeto é o lote, os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando quantidades maiores.

6.4.3. Além disso, considerando que esta Administração Municipal possui um corpo de servidores reduzidos, o gerenciamento de um contrato com todos os itens do grupo se torna

Estado do Pará
Município de Ananindeua
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

muito mais vantajoso para a Administração, do ponto de vista de suas necessidades administrativas e operacionais, ampliando a qualidade na execução dos serviços desta Administração Municipal.

6.4.4. Os grupos foram organizados tecnicamente, seguindo critérios lógicos e mercadológicos de agrupamento, a fim de que as compras atendam ao princípio da padronização, visando a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho entre os itens, assim como condições similares de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas, com esteio no Art. 15, I, da Lei nº 8.666/1993.

6.4.5. No caso concreto, a possibilidade de haver perda da economia de escala para o conjunto dos produtos a serem adquiridos se enquadra na exceção prevista na Súmula nº 247 – TCU.

6.5. Poderão participar da licitação as empresas que:

6.5.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência;

6.5.2. Atendam às exigências constantes neste Termo de Referência, no Edital e nos seus anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação.

6.6. No encaminhamento da proposta Comercial, deve a licitante anexar folders, prospectos e outros materiais de divulgação, bem como certidões e selos de exigência obrigatória, que facilitem a análise de cada um dos produtos ofertados.

6.7. Para fins de habilitação, deve a Licitante apresentar a seguinte documentação:

6.7.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da proponente para desempenho de atividades em características, quantidades e prazos semelhantes às descritas neste Termo de Referência;

6.7.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) se apresentar em nome da Licitante, com indicação de seu CNPJ, e fazer constar, impreterivelmente, a identificação do contratante, as especificações dos produtos fornecidos, as quantidades efetivamente entregues de cada produto e os prazos para fornecimento, consignando que foram plenamente cumpridos.

6.7.1.2. No caso da apresentação de atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, deverá constar ainda a indicação da Ata de Registro de preços (se for o caso) e sua vigência, e / ou a indicação do contrato administrativo (se for o caso) e sua vigência contratual.

6.7.1.3. Para cumprimento do item acima, o licitante deverá comprovar o atendimento de no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo do(s) lote(s)/ item (ns) vencidos;

Estado do Pará
Município de Ananindeua
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.7.2. Para cumprimento do disposto acima, será admitida a somatória de atestados dos últimos 5 (cinco) anos (acordão 772/2009 plenário – TCU);

6.7.2.1. Só serão admitidos atestados de Capacidade técnica que comprovem fornecimentos já executados, a fim de que seja demonstrada a experiência da licitante.

6.7.2.2. Entende-se por características compatíveis com o objeto desta licitação o fornecimento de itens incontestavelmente similares aos pretendidos no(s) grupo(s) e/ou item(s).

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência da Administração, a dotação orçamentária só será informada quando da possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congênere permitido.

7.2. Nas licitações para Registro de Preços não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

8. DAS CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO:

8.1. O objeto será recebido:

8.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

8.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório;

8.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.1.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8.2. O objeto será entregue executada no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da expedição da Requisição, assinada por servidor com poderes para tal.

8.3. Verificada falha ou imperfeição que impeça a satisfação, o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo

Estado do Pará
Município de Ananindeua
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

máximo de 48 (quarenta e oito) horas dos ocorridos, contados da comunicação formal Administração.

8.4. O objeto será satisfeito nas quantidades solicitadas através de formulário específico de Requisição, assinado pela chefia imediata e/ou servidor credenciado para tal.

8.5. As solicitações dar-se-ão de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, desde que dentro do prazo de vigência contratual, ou da Ata de Registro de Preços.

8.6. O objeto deverá apresentar a garantia de pelo menos 90 (noventa) dias, a partir da data de sua entrega.

8.7. Para cumprimento da obrigação, a entrega deve satisfazer os seguintes requisitos:

8.7.1. Material embalado e identificado, conforme o caso, de acordo com as especificações técnicas mencionadas neste Termo de Referência;

8.7.2. Perfeito acondicionamento do material, de forma que seja preservado durante o deslocamento, transporte, movimentação e armazenamento, se for o caso;

8.7.3. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Requisição;

8.7.4. Entrega no prazo, local e horários prestos neste Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e ainda:

9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;

9.3. Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução da obrigação;

9.4. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;

9.5. Manter junto ao CONTRATANTE um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação.

9.6. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.

9.7. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo

Estado do Pará
Município de Ananindeua
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

máximo de 2 (dois) dias corridos, o(s) item(s) com avarias ou defeitos.

9.8. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência.

9.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

9.10. Responsabilizar-se, na execução do objeto deste Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.).

9.11. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.

9.12. Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.

9.13. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

9.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

9.15. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

9.16. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.

Estado do Pará
Município de Ananindeua
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.17. É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.

9.18. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.

9.19. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

9.20. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.

9.21. Cumprir a obrigação em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito.

9.22. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde sua origem até o local de entrega/execução, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento.

9.23. Satisfazer a obrigação no local consignado neste Termo de Referência, observando ainda o horário de funcionamento administrativo.

9.24. Cumprir a obrigação apenas na presença de servidor competente, mediante apresentação de identificação funcional, com lotação específica na CONTRATANTE.

9.25. Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

9.26. Se após a comunicação formal a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações do objeto deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, podendo ainda a CONTRATANTE requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados.

9.27. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento.

9.28. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do contrato.

Estado do Pará
Município de Ananindeua
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento da execução do contrato durante toda a sua vigência.

10.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

10.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação dos serviços.

10.4. Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.

10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1. O contrato administrativo terá vigência a partir da data da assinatura do contrato.

11.2. A Ata de Registro de Preço terá vigência improrrogável de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

12. DO REAJUSTE:

12.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação das propostas na Sessão Pública.

12.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

12.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, aplicável exclusivamente aos serviços de natureza essencial e continuada já prorrogados por Termo Aditivo.

Estado do Pará
Município de Ananindeua
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.6. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

12.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a CONTRATANTE elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de apostilamento.

12.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DO LOCAL:

13.1. A Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua estima que utilizará o objeto acima especificado constantemente durante o ano, não podendo precisar, uma vez que situações extraordinárias poderão ocorrer ao decorrer do exercício.

13.2. A satisfação do objeto do contrato administrativo se dará de forma descentralizada, em mais de um endereço.

13.3. A satisfação do objeto deste contrato administrativo se dará no Almoxarifado Central da SEMED, localizado na Rua Magalhães, nº 26 – Guanabara, Ananindeua/PA, CEP: 67010-570, e/ou nas próprias Unidades Escolares, no Almoxarifado Central da sede da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua/PA, ou na sede do Conselho Municipal de Educação – CME.

13.4. Caso outro horário não seja formalmente convencionado entre as partes, a satisfação do objeto deverá respeitar o horário de funcionamento administrativo do CONTRATANTE, qual seja de 9h às 14h.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL:

14.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela satisfação da obrigação, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do objeto.

14.2. A gestão e fiscalização da prestação da obrigação será exercida por servidor(es)

Estado do Pará
Município de Ananindeua
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

especialmente designado(s), na forma prevista na Lei 8.666/93, ao(s) qual(is) competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência à CONTRATANTE e à CONTRATADA, conforme abaixo:

14.3. A obrigação será acompanhada e fiscalizada por um servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE, doravante denominado FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

14.4. Será designado ainda, facultativamente, por precaução, SUPLENTE DE FISCAL, a fim de que a execução do contrato não seja interrompida por qualquer intempere ocorrida com o servidor designado como FISCAL DO CONTRATO.

14.5. A CONTRATANTE promoverá a fiscalização do objeto sob os aspectos qualitativo e quantitativo, acompanhando o desenvolvimento desta, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas.

14.6. A fiscalização da obrigação pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

15.2. A Nota Fiscal / Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

15.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo ou da Ata de Registro de Preço, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;

15.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de transferência bancária.

15.5. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

15.6. No caso do item retro o prazo para pagamento, de 30 (Trinta) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará em

Estado do Pará
Município de Ananindeua
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ônus adicional à CONTRATANTE, nem em prejuízo à execução do contrato.

15.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

15.8. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária depagamento.

15.9. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal / Fatura a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Ata de Registro de Preço (se for o caso) e/ou o contrato administrativo (se for o caso).

15.10. A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação mínima, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

15.10.1. Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;

15.10.2. Recibo de pagamento devidamente assinado;

15.10.3. Certidão Negativa Conjunta de Débitos junto à Fazenda Nacional;

15.10.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, se a CONTRATADA for domiciliada em Ananindeua/PA;

15.10.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

15.10.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao Justiça do Trabalho;

15.10.7. Demais documentos exigidos por Lei, Decreto ou outro instrumento normativo municipal.

15.11. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

15.12. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

15.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.14. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.15. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

15.16. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em

Estado do Pará
Município de Ananindeua
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que oshouver apresentado.

16. DAS SANÇÕES:

16.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº8666/93;

16.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária paraliciar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

16.3. Quando aplicada a pena de multa, está será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

16.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

16.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

16.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

16.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

16.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Este Termo de Referência é parte integrante do Edital, do Contrato Administrativo e da Ata de Registro de Preço (se for o caso), obrigando a BENEFICIÁRIA

Estado do Pará
Município de Ananindeua
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ou CONTRATADA ao cumprimento de todas as suas disposições.

Ananindeua/PA, 12 de abril de 2021.

ANDERSON DE MORAES
Comissão de Contratações Públicas.
Mat. 351580